



Mesa da Câmara

EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 88/2023

Altera o Regimento Interno da Câmara e dá outras providências.

1. Modifique-se a ementa do Projeto de Resolução nº 88/2023 para a redação acima.
2. Modifique-se a redação do art. 1º do Projeto de Resolução nº 88/2023 para seguinte redação:

“Art. 1º A presente Resolução tem por objeto alterar o Regimento Interno da Câmara.”

3. Suprima-se o art. 2º do Projeto de Resolução nº 88/2023 e renumere-se o atual art. 3º para 2º e os seguintes para o número que os antecede.

4. Modifique-se a redação a ser dada ao caput e §§ 2º e 6º do art. 43 do Regimento Interno pelo art. 5º do Projeto de Resolução nº 88/2023 para seguinte redação:

“Art. 43. Será lavrada ata dos trabalhos das Sessões Plenárias que trata o art. 16 deste Regimento, que poderá ser, de forma eletrônica, por meio de sistema a que a Câmara tenha adotado para gerir o processo legislativo, ou digitada, observando o modelo estipulado em Resolução da Câmara, sendo que, qualquer delas, depois de aprovada, será assinada fisicamente pelos membros da Mesa da Câmara e arquivada em livro próprio que será elaborado e organizado segundo as regras estabelecidas em Resolução própria da Câmara Municipal.

(...)

§ 2º Na Sessão Plenária Solene de Instalação da Legislatura que tratam os art. 4º ao 13 deste Regimento Interno, a ata será redigida, lida e/ou votada na mesma Sessão Plenária e, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário da Câmara empossados, pelo Prefeito e Vice-Prefeito empossados, pelos demais vereadores empossados e pelas pessoas que assistiram à posse e desejarem assinar; nas demais Sessões Plenárias Solenes aplica-se o disposto no § 1º deste artigo.

(...)

§ 6º As regras a serem utilizadas para a elaboração e digitação das atas serão



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 10.792.806/0001-13 – site: www.tocosdomoji.mg.leg.br

Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro – Tel.: (35) 3445-6909

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

estabelecidas em Resolução da Câmara Municipal que, também, aprovará o modelo de ata, ressalvada a possibilidade da ata ser feita de forma eletrônica, por meio de sistema próprio para gerir o processo legislativo.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa a suprimir do projeto de resolução o art. 2º que trata da implantação do SAPL na Câmara Municipal, ainda que, em caráter experimental e para fins de publicação.

Tocos do Moji, MG, 11 de abril de 2023.

Sebastião Marcos dos Reis
Presidente da Mesa

Josué Severino da Silva
Vice-Presidente da Mesa

Cecília Maria da Silva Almeida
Secretária da Mesa